



EDITAL Nº 008/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO

O Presidente da Comissão Eleitoral encarregado do processo de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024-2025, designado pela Portaria nº 001/2023, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições; e

Considerando o Estatuto da Associação Cultural Recreativa e Esportiva da UNICENTRO, ACRE/UNICENTRO;

Considerando o Edital nº 001/PRESIDENTE ACRE/UNICENTRO, de 22/09/2023, que trata da abertura do processo eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2024-2025;

Considerando o Edital nº 001/2023 – COEL/ACRE/UNICENTRO, de 22/09/2023, que trata das condições para a inscrição de chapa para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 002/2023 – COEL/ACRE/UNICENTRO, de 29/09/2023, que trata da prorrogação do período de inscrição de chapa para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 003/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 09/10/2023, que trata das inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 004/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 16/10/2023, que trata do deferimento de chapas para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 005/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 03/11/2023, que trata das propagandas eleitorais da ACRE/UNICENTRO, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 006/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 27/11/2023, que trata do Local de Votação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;



Considerando o disposto no Artigo n.º 82 do Estatuto da ACRE/UNICENTRO, que trata da eleição na ACRE/UNICENTRO;

Considerando o disposto no Artigo n.º 90, do Estatuto da ACRE/UNICENTRO, que dispõe que podem ser formadas uma ou mais mesas receptoras de votos compostas por um presidente, um secretário e membro designado pelo COEL/ACRE;

Considerando o contido na Ata n.º 008/2023, de 30 de novembro de 2023, da reunião da Comissão Eleitoral/COEL/ACRE/UNICENTRO;

Considerando o entendimento da COEL/ACRE, a qual entendeu que a partir da divisão em três mesas receptoras disponibilizadas por Câmpus torna o processo mais democrático, não havendo prejuízos a nenhuma das chapas concorrentes;

Considerando o deferimento do recurso a COEL/ACRE, decidiu por disponibilizar 3 (três) mesas receptoras de votos para o pleito, sendo: 1 (uma) no Câmpus CEDETEG, 1 (uma) no Câmpus de Irati e, 1 (uma) no Câmpus Santa Cruz, atendendo assim o disposto no Art. 90 do Estatuto da ACRE,

Considerando o Edital n.º 007/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 30/10/2023, que trata dos Locais de votação para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

TORNA PÚBLICO

1. DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTO

1.1 Mesa receptora no Câmpus Cedeteg. (Local: Miniauditório da Pós-Graduação em Geografia - Bloco de Geografia):

Turno 1: Manhã – 9h às 13h

Presidente: Maria Emília Marcondes Barbosa;

Secretário: Anderson Roik;

Mesário: Gilson Ribas de Campos;

Turno 2: Tarde – 13h às 17h

Presidente: Angelita Maria de Ré;

Secretário: Fabiano de Queiroz Jucá;

Mesário: Alceu Harmatiuk;



Suplente: Alex Wagner Back;

Turno 3: Noite – 17h às 21h

Presidente: Suelen Egiert;

Secretário: Daniel Edilson Flauzino;

Mesária: Franciane Aparecida Siqueira Santos.

1.2 Mesa receptora no Câmpus de Irati. (Local: Sala 3 do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Comunitário - PPGDC, Piso Térreo, Prédio Central):

Turno 1: Manhã – 9h às 13h

Presidente: Paulo Cesar Tomachelski;

Secretário: Daiane Damaceno de Meira;

Mesário: Gabriel Charnei dos Santos;

Turno 2: Tarde – 13h às 17h

Presidente: Cristiane Aparecida Szymczak;

Secretário: João Paulo Prati;

Mesária: Kauani Wendy da Silva Barbosa;

Turno 3: Noite – 17h às 21h

Presidente: Patrícia Maria Bonato;

Secretário: Andrey Amaral Ribas;

Mesária: Daiane Priscila Arruda.

1.3 Mesa receptora no Câmpus Santa Cruz (Sala de reuniões do DEPED (antiga sala de reuniões do Câmpus), ao lado da direção do Câmpus Santa Cruz, bloco G, 1º andar, sala 176):

Turno 1: Manhã – 9h às 13h

Presidente: Moisés Alexandre Lustoza da Silva;

Secretária: Carmem Lucia Mello de Oliveira;

Mesária: Maria Fernanda Caillot Mahirny;



Turno 2: Tarde – 13h às 17h

Presidente: Elaine Wantroba Gaertner;

Secretário: Diones Victor Soares;

Mesário: Ruan Daniel Rodrigues Woidillo;

Turno 3: Noite – 17h às 21h

Presidente: Antonio Marcos Zvolinski;

Secretária: Luana Kosouski;

Mesária: Bárbara Rocha de Oliveira Orciolo.

1.4 As equipes que compõem o último turno (Turno 3 – Das 17h às 21h), logo após o encerramento da votação, será responsável pela contagem dos votos, contando com a presença de um dos membros da COEL e um fiscal designado pelas chapas concorrentes.

1.5 Os sócios votarão conforme seu local de lotação por Câmpus da Unicentro e devem apresentar documento de identificação que contenha nome legível e fotografia.

1.6 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa ou candidatos, revelado exclusivamente pelo uso de broches e adesivos.

1.7 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva.

1.8 Conforme dispõe o Art. 92, do Estatuto da ACRE, cabe a cada uma das chapas inscritas no pleito indicarem fiscais, devidamente credenciados, para assistir a votação e a apuração.

1.9 Não é permitida a presença de Fiscal da Chapa para acompanhar as mesas de receptoras, nos turnos de votação, sem que tenham sido indicados, previamente, pelos Coordenador(es) de Campanha das Chapas e com a devida identificação pela COEL/ACRE.

1.10 No horário da escrutinação é permitida a presença de um Fiscal da Chapa por chapa, próximo a mesa de escrutinação, para acompanhar os trabalhos, desde que tenham sido indicados, previamente, pelos Coordenador(es) de Campanha das Chapas e com a devida identificação pela COEL/ACRE.

1.11 Cada chapa inscrita no pleito pode indicar um fiscal de legenda por mesa apuradora.



**Associação Cultural Recreativa e Esportiva da UNICENTRO
ACRE/UNICENTRO**

1.12 Após o encerramento da votação, deve proceder a apuração dos votos, entregando o resultado dessa apuração à COEL/ACRE.

1.13 Terminada a apuração da eleição, o resultado deve ser encaminhado pela COEL/ACRE à Diretoria da ACRE para publicação.

2. DAS PENALIDADES

2.1 A violação do disposto neste Edital sujeita os infratores às penas descritas no regulamento e nas normas legais vigentes da ACRE/UNICENTRO.

Presidente da Comissão eleitoral, COEL, da Associação Cultural, Recreativa e Esportiva da UNICENTRO, ACRE/UNICENTRO, em 04 de dezembro de 2023.

CUMPRASE.



Ivonaldo Brandani Gusmão,
Presidente COEL/ACRE/UNICENTRO.